



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE

Nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requero que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que informe sobre a negociação do governo Lula com vista a prorrogar concessões de aeroportos em troca de novos investimentos bilionários nos aeroportos regionais.

Para tanto, solicita-se as seguintes informações:

1. Quais medidas estão sendo tomadas pelo Tribunal de Contas da União para garantir a transparência das negociações conduzidas pela Secex-Consenso?
2. Para melhor atendimento do interesse público, seria razoável que os processos de negociação fossem conduzidos de forma aberta, sem sigilo?
3. Considerando os arts. 1º e 3º da Instrução Normativa-TCU nº 91, de 22 de dezembro de 2022, quais seriam as controvérsias relevantes ou prevenção de conflitos a serem mitigados nos casos das concessões de aeroportos? Seria possível discriminar a materialidade, risco e relevância dos casos mencionados no requerimento?
4. De acordo com o art. 10 da Lei nº 13.448/2017, é obrigatória a realização de consultas públicas, identificando o objeto, a motivação para a prorrogação e as condições propostas. Quando e de que forma essa etapa será implementada nos casos em questão?



5. Quais indicadores e parâmetros econômicos estão sendo utilizados para analisar o custo/benefício das concessões cuja prorrogação está em análise na Secex-Consenso?

6. Seria possível descrever a participação do governo nas análises conduzidas no âmbito da Secex-Consenso? Existem documentos que formalizam as informações e decisões do governo federal nas negociações realizadas no âmbito da Secex-Consenso?

7. O Tribunal de Contas da União vislumbra vantagens significativas para a Administração Pública na prorrogação das concessões em tela, de modo que existam circunstâncias nas quais o interesse público justifique a prevalência sobre as normas pertinentes ao tema e as obrigações editalícias?

8. Considerando os requisitos estabelecidos no Acórdão TCU de nº 1593/2023, empresas com inadimplementos contratuais estariam aptas a aderir ao processo de prorrogação de concessões?

9. Nesse contexto, há risco de judicializações sucessivas por parte de empresas concorrentes que se considerem prejudicadas pelo processo de negociação conduzido pela Secex-Consenso? Como o Tribunal de Contas da União pretende mitigar esse risco de litígio? Ademais, há risco de paralisação de obras e serviços essenciais decorrente de um eventual questionamento?

10. O compromisso de investimento seria a contrapartida privada para a prorrogação do prazo de concessão dos grandes terminais, ou esse valor será descontado das futuras taxas que o concessionário pagaria nos anos da prorrogação?

11. Nessa segunda hipótese, foram devidamente avaliados os impactos oriundos da ausência dessas receitas no Orçamento Geral da União (OGU) dos futuros anos?



12. Há estudos técnicos que demonstrem a necessidade de investimento nos aeroportos regionais?

13. Em que magnitude os investimentos previstos contribuiriam para a efetividade da política pública de aviação regional?

14. Ao investir no aeroporto regional, a empresa se tornaria isenta de pagamento da respectiva taxa de concessão ou de alguma outra obrigação contratual e/ou editalícia?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria veiculada pelo Jornal CNN Brasil de 13/01/2024, o governo traça um plano para construir, reformar ou modernizar cerca de 120 aeroportos regionais espalhados por todo o país.

O plano está sendo elaborado pelo Ministério dos Portos e Aeroportos, sob comando de Silvio Costa Filho, que já iniciou consultas com o Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a possibilidade de extensão dos contratos de concessão de grandes aeroportos em troca de novos investimentos nos aeroportos regionais e a assunção das operações de aeroportos regionais deficitários.

Ainda de acordo com o Jornal, no dia 28 de dezembro, o presidente do TCU, ministro Bruno Dantas, admitiu a proposta de solução consensual feita pela pasta. A citada matéria da CNN chama a atenção que essa solução não envolveria diretamente recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para investir em aeroportos regionais. De fato, no governo Dilma, foram prometidos aportes de R\$ 7,3 bilhões em 270 terminais no interior do país, mas quase nada saiu do papel.

Sob este prisma, considera-se meritória a iniciativa de expandir e aprimorar a malha aeroportuária brasileira. No entanto, avalia-se que estão sendo



negligenciados pelo governo alguns pontos cruciais, sob a justificativa de uma pretensa conformidade com o interesse público.

Entre os pontos que permanecem passíveis de esclarecimento, destacam-se a possível exorbitação das regras relativas à prorrogação antecipada, o eventual descumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) pelas atuais concessionárias, a flexibilização da inadimplência no pagamento das outorgas, a falta de transparência nos procedimentos de análise pelos diversos órgãos envolvidos e a ausência de demonstração da eficácia da alternativa para a administração pública.

Entendemos que a prorrogação de cláusulas contratuais sem previsão expressa no edital contraria o interesse público e prejudica a competitividade do processo licitatório, com um provável contágio indesejável do nosso ambiente de negócios. Dessa forma, em princípio, não seria conveniente que a modificação do contrato, ainda que acordada entre as partes, causasse alterações radicais ou frustrasse os princípios da obrigatoriedade da licitação e da isonomia.

Diante do histórico de diversos descumprimentos por parte das concessionárias e considerando a existência de Acórdão da Corte de Contas estabelecendo o cumprimento das TACs como requisito, torna-se essencial que o TCU examine cuidadosamente qualquer justificativa apresentada para desconsiderar as regras previamente estabelecidas para as prorrogações dessa natureza.

Pelo exposto, a fim de dar transparência dos modelos e opções econômicas em negociação com as concessionárias, solicito apoio dos Pares na aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2024.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

